LEI MUNICIPAL Nº. 3.274, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

Isenta Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU dos imóveis localizados no Distrito Industrial Tranquilo Caleffi e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedido isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar do exercício de 2014, sobre os imóveis localizados no Distrito Industrial Tranquilo Caleffi, pertencentes as empresas que implantaram no local suas atividades.

Art. 2º. As empresas beneficiadas com a isenção prevista no Art. 1º desta lei, são as seguintes:

NOME	CNPJ	ATIVIDADE
Indústria de Urnas Rigon Ltda	08049117/0001-71	Indústrias de Urnas
Edgar Samuel do Nascimento	92218445/0001-60	Ranário
Comércio e Beneficiamento de Madeira Zemir ltda	05794834/0001-30	Beneficiamento de madeira
Omir Antônio Sabadini ME	17434659/0001-59	Madeireira
Grellman & cia ltda	11740975/0001-72	Artefatos de gesso

De Carli Perin Ltda	06972744/0001-54	Fabricação de abertura e Carrocerias
EDC Artefatos de cimento Ltda	08078464/0001-22	Artefatos de cimento
Laticínios Luza Ltda	94647487/0001-09	Laticínio
Empreiteira e Fábrica de Pré-Moldados Mão Forte LTDA	03241677/000100	Artefatos de cimento
Construir Construtora e Incorporadora Ltda	07950673/0001-51	Construção

Art. 3º. As empresas que vierem a se instalar no Distrito Industrial Tranquilo Caleffi, no período de 05 (cinco) anos a contar da publicação da presente Lei, terão a isenção do IPTU pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 29 de abril de 2014.

Leomar José Behm
Prefeito Municipal

Émerson Albino Zanella
Secretário Municipal da Administração

Publicado em **29 de abril de 2014**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **29/04/2014 a 29/05/2014**.

Émerson Albino Zanella
Secretário Municipal da Administração